



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 015, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do vencimento básico inicial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o inciso X do artigo 59 e alínea "a", inciso II, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 1832, de 26 de setembro de 2023, resolve e **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do vencimento básico inicial do cargo de provimento efetivo de Colaborador em Saúde I - Funções Agente Comunitário de Saúde e Agente de Comunitário de Endemias e dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Comunitário de Endemias, de acordo com o salário mínimo nacional vigente no ano de 2024, para atender o disposto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º De acordo com o decreto federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, desde 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo é de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), passando o vencimento básico inicial dos cargos de que trata o art. 1º deste Decreto para R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos atualizará as tabelas de vencimentos e remuneração dos cargos e empregos abrangidos, nos valores de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

John Jeferson Weber Nodari
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/01/24. Fl. 3010
Visto